

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E
ESPORTE - SETRE E A PONTOS DIVERSOS
ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE
SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª. Plataforma, 2ª. Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA neste ato representada pelo seu titular **Davidson de Magalhães Santos**, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E. de 09/02/2019, e a **Pontos Diversos Associação para Promoção da Diversidade Sociocultural e Ambiental**, CNPJ nº 26.645.530/0001-80, Inscrição Municipal nº 770.638/001-61, situado na Rua Desembargador Adolfo Ribeiro Santos Souza, nº 13, casa, Nazaré, CEP 40.050-540, Salvador/Ba, com Estatuto arquivado em 30/07/2020, no Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica sob nº 2602, livro A, sob o nº 2191, selecionada por meio do Chamamento Público nº 010/2019, Processo Administrativo nº 021.8748.2019.0003741-91, neste ato representada pela Sra. **Renata Martorelli**, portadora do documento de identidade nº 21.844.094-7, emitido por SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 292654898/20, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, Processo administrativo SEI nº 021.12970.2021.0001851-67, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o desenvolvimento do Programa nossa Travessia, tecnologia de formação e inclusão no mundo do trabalho, junto adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação da FUNDAC, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único, a ser realizado nas CASE'S Salvador e CIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 09 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 09 (nove) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte repassará à Pontos Diversos Associação para Promoção da Diversidade Sociocultural e Ambiental, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 245.888,47 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101-APG	0.319/0.119	1715	33.50.41.00 44.50.42.00	0005-SUDET



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Santander, agência nº. 0797, conta corrente nº. 130016693, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no Plano de Trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela Administração Pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – STAP.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;
- III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo obrigatoriamente a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora de Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida, designado pela Portaria nº 090,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

publicada no Diário Oficial do Estado de 15/12/2021, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, I - Lívia da Silva Borges - matrícula n. 92.034496 II - Andricele Milene Santos dos Reis - matrícula n.92.007.757 III - Mônica Oliveira de Carvalho Pinho - matrícula n. 92.002293 IV - Ivana Maria Valle Souza Almeida - matrícula n. 21.220.863 V - Anelize Barbosa dos Santos - matrícula n. 21.615.284 VI - Daiane Santos de Jesus - matrícula n. 21.649.348 VII - Marcos Paulo dos Santos Santana - matrícula n. 21.453.501.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 05 (cinco) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 15º dia útil do segundo mês de execução;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.
- b) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 08 de MARÇO 2022

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

P. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RENATA MARTORELLI

PONTOS DIVERSOS ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL

TESTEMUNHAS:

JAILSON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 03165568588

CPF:

022781925-02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO 004/2022

Editál de Chamamento Público nº. 010/2019 Seleção de OSC's visando à formação de um Banco Público de Projetos a serem executados por meio da celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte - SETRE para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento.

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL – PONTOS DIVERSOS

CNPJ: 26.645.530/0001-80

Data de Criação: 12 de outubro de 2016

Endereço: Rua Desembargador Adolfo Ribeiro Santos Souza, nº13 – Nazaré. Salvador/BA CEP: 40050-540

Telefone: 71 9.9231.5457

Endereço eletrônico (e-mail): carolina@pontosdiversos.org

Dados do Representante Legal

Nome: Renata Martorelli

Endereço: Rua Aristóteles da Costa Leal 4, Piatã CEP 41650-400

Endereço eletrônico (e-mail): renata@pontosdiversos.org

RG/Órgão expedidor/UF: 21844094-7 SSP/SP

CPF: 292.654.898-20

2. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto Nossa Travessia realizado na FUNDAC, vinculado ao Plano Plurianual 2016 a 2019. Propõe através dessa parceria com a SETRE o desenvolvimento do Projeto Nossa Travessia, tecnologia de formação e inclusão no mundo do trabalho da Pontos Diversos, junto aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação nas unidades finalísticas da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, com idade entre 14 e 18 anos incompletos e jovens a partir de 18 anos, atendidos pela Pontos Diversos, em situação de vulnerabilização social, com perfil de iniciarem a travessia de preparação para o mundo do trabalho, mas que encontram aspectos sociais que representam barreiras para esse desenvolvimento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

3. JUSTIFICATIVA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL DO TRABALHO DECENTE 2019

Oportuno se torna dizer que estão sinalizados no Projeto Nossa Travessia os apontamentos do PLANO PLURIANUAL — PPA 2016 – 2019, **Programa 308** – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; **compromisso 004** - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; **Meta 001** - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; **Meta 002** - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; **Iniciativa 001** - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

Vale registrar que o recorte, a partir de 14 anos, baseia-se na lei 10.097/2000 que insere essa faixa etária como público para aprendizagem técnico profissional, visando dar início à trajetória de preparação para o trabalho, mas sempre considerando os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, respeitando o tempo de estudo e lazer.

O Projeto proposto irá atuar nas CASE's Salvador e CIA, no que tange as unidades da FUNDAC, e com jovens residentes em Salvador, com perfil de vulnerabilização social, aprofundada pela identidade de gênero (LGBTQI+), deficiência, raça e classe social, encaminhados através de protocolos já existentes entre a Pontos Diversos e CAPS, Ministério Público, Defensoria Pública, SUDEF, Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, CPDD Bahia e outras instituições.

O total de adolescentes e jovens atendidos pelo projeto será de 267, sendo 205 jovens em vulnerabilização social, com o perfil já descrito acima, e 62 adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação nas unidades finalísticas da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC (27 adolescentes na unidade CASE Salvador e 35 adolescentes na unidade CASE CIA).

Na FUNDAC as atividades serão realizadas de forma presencial, seguindo rigorosamente os protocolos de segurança de enfrentamento da COVID – 19 e devido aos riscos ainda iminentes de contágio, os jovens atendidos fora das unidades, receberão a formação na modalidade on-line, através da plataforma Google meet.

O Projeto Nossa Travessia atua por meio de processo de preparação para o mundo do trabalho, através de ação interdisciplinar e interseccionada, com o objetivo de potencializar e empoderar os sujeitos participantes das ações para ocuparem os seus lugares no mundo do trabalho.

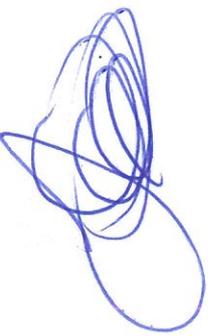
A proposta para os adolescentes da FUNDAC, em cumprimento de medida socioeducativa de internação e da Pontos Diversos é promover formação com metodologia teórico prática e acompanhamento psicossocial a ser realizado durante o processo educativo de forma coletiva e individual, quando necessário, com foco no desenvolvimento dos aspectos profissionais.

O Projeto Nossa Travessia foi criado sob a perspectiva de que até o acesso ao mundo do trabalho, o sujeito passa necessariamente por processos que favorecem ou desfavorecem a inclusão em diferentes ambientes sociais, incluindo o mundo do trabalho. Entre os processos, compreendemos que a vulnerabilização social retira o sujeito do percurso do mundo do trabalho decente e o apresenta uma série de barreiras que tanto dificultam o desenvolvimento dos aspectos técnicos e comportamentais necessários ao trabalho, quanto coloca em risco sua dignidade humana e o reconhecimento de si mesmo.

Dessa concepção nasce a ideia de travessia, que parte propondo aos sujeitos envolvidos que se engaje numa travessia rumo ao desenvolvimento de novas perspectivas de vida e carreira. A proposta é baseada na concepção da pedagogia de projetos, que foi constituída pela Pontos Diversos, fundamentada na teoria de Paulo Freire.

A *travessia* proposta para os adolescentes e jovens será dividida em três etapas e em cada uma delas serão trabalhadas áreas com temáticas para o desenvolvimento dos sonhos, a idealização dos sonhos e a projeção dos sonhos. Os/as adolescentes serão estimulados a despertar o interesse pelo mundo do trabalho, se empoderarem enquanto sujeitos de suas vidas e resgatarem a ideia de que os sonhos e suas projeções movimentam a vida.

Para isso, o mundo do trabalho será o pano de fundo para o desdobramento de temáticas que alcancem o objetivo de cada etapa do projeto. Todo o projeto será realizado com equipe





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

multiprofissional e multidisciplinar, através de oficinas e desenvolvimento de produtos ao final de cada ciclo de oficinas. A equipe é composta por educadores, assistente social e psicólogo.

Essa proposta se alinha aos eixos de Juventude e Promoção da Igualdade de Gênero e Raça, da Agenda Bahia do Trabalho decente - ABTD e com as categorias 1. Capacitação e 3. Novas tecnologias do Termo de Referência.

4. OBJETIVO DA PARCERIA

O Objetivo do Nossa Travessia é Fomentar o desenvolvimento de projeto de vida e carreira a partir do propósito. Propósito aqui está aplicado à ideia de objetivos para vida, planejamento e valorização dos sonhos. Entre os pressupostos desse projeto está o entendimento de que o movimento de se lançar na vida com propósito, visa proporcionar maior segurança emocional, social e econômica aos nossos adolescentes e jovens.

Os Adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos e jovens, a partir de 18 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de internação na FUNDAC e que apresentam aprofundamento da vulnerabilização social, por comporem os grupos das consideradas minorias sociais, em geral, chegam a esse estágio frente a um processo contínuo e permanente de vulnerabilização, cujos aspectos multifacetados estão interseccionados com as questões de raça e classe social principalmente. Tais processos impetram na vida desses sujeitos uma série de violações e negação de direitos, que os impedem de compreender de maneira consciente e assertiva sobre sua própria dignidade humana.

Com base na construção da política pública do Estado da Bahia a partir da Agenda Bahia do trabalho decente - ABTD, um dos resultados esperados nas ações de promoção da igualdade de gênero e raça é o desenvolvimento de "política e programa de enfrentamento à discriminação no acesso, permanência e ascensão ao mundo do trabalho (...)". Portanto, considerando o alinhamento com a ABTD nesse aspecto, no que diz respeito aos resultados previstos para a juventude, de ampliação e melhoria das oportunidades de trabalho decente e no que se prevê a Lei de aprendizagem 10.097/2000, em que o "Nossa Travessia" propõe dar suporte para a execução e alcance desses resultados.

A Pontos Diversos desenvolveu em sua tecnologia social, o método cuja valorização do sonho permite o percurso de acesso aquilo que é elementar para a vida e propósito humano. Acreditamos que sonhar nos permite o encontro com o *Eu sou*, com o mundo, com o território que participo, com a sociedade e assim, possibilita que o sujeito passe a idealizar e projetar a vida através de um propósito que encontra na sua própria essência, o *que faz viver* e o *que faz desejar viver*.

O Nossa Travessia na FUNDAC propõe esse processo com os adolescentes e jovens que muito cedo, encontraram nas barreiras sociais motivos para não pensarem no porvir, na vida e muito menos nos sonhos.

A proposta do Nossa Travessia já é uma realidade e atende jovens com diagnósticos diversos de sofrimento psiquiátricos e Pessoas com deficiência - PCD e como desdobramento desse trabalho, estamos constituindo com cada vez mais potências, um banco de talentos de profissionais diversos que já são encaminhados ao mundo do trabalho nas travessias que definiram.

A problemática dos jovens da FUNDAC não está identificada como um processo de auto-responsabilização, do contrário, esse trabalho propõe que por meio do empoderamento, os sujeitos possam começar a encontrar respostas. Por isso, nosso princípio para o desenvolvimento desse trabalho com os adolescentes e jovens em medida socioeducativa de internação e em situação de vulnerabilização, é fazê-lo compreender que ser sujeito de direito e ter garantia de sua humanidade configura-se como pressuposto imutável, atos e circunstâncias que podem e/ou devem mudar com o passar do tempo.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto atuará nas CASE's Salvador e CIA, no que tange às unidades da FUNDAC, e com jovens residentes em Salvador, com perfil de vulnerabilização social, aprofundada pela Identidade de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

gênero (LGBTQI+), Deficiência, Raça e classe social, encaminhados através de protocolos já existentes entre a Pontos Diversos e CAPS, Ministério Público, Defensoria Pública, SUDEF, Agenda Bahia do TrabalhoDecente - ABTD, CPDD Bahia e outras instituições.

O total de adolescentes e jovens atendidos pelo projeto será de 267, sendo 205 jovens em vulnerabilização social, com o perfil já descrito acima, e 62 adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação nas unidades finalísticas da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC (27 adolescentes na unidade CASE Salvador e 35 adolescentes na unidade CASE CIA).

A realidade dos jovens da FUNDAC em 2020 revelou que dos mais de 400 adolescentes, apenas 86 alcançaram o ensino médio, segundo dados oferecidos pela própria instituição do último levantamento do perfil dos adolescentes das Unidades finalísticas da FUNDAC, isso significa que apenas 18% dos adolescentes avançam até as últimas séries escolares.

Os dados supramencionados indicam que o potencial para o desenvolvimento de vida e carreira, em relação ao mundo do trabalho desses sujeitos sofre grande impacto e passa a representar uma nova barreira ao desenvolvimento profissional desses adolescentes.

Segundo o mesmo levantamento da FUNDAC, o perfil socioeconômico de 90% do público que será beneficiado por esse projeto, tem renda de até um salário mínimo ou inexistente e os adolescentes e jovens nessa situação na instituição identifica-se no critério de raça/cor como preto e/ou pardo. Não foram divulgados dados oficiais sobre ocupação das famílias e vínculos familiares, mas grande partados jovens apresenta fragilidade nos vínculos familiares e histórico de violência e violações de direitos de diferentes ordens.

Os aspectos mencionados caracterizam o processo intenso, contínuo e permanente de vulnerabilização social, desses adolescentes e jovens, através da negação de seus direitos fundamentais e deterioração da sua dignidade humana.

Além disso, essa mesma realidade é parte do cotidiano de pessoas com deficiência, usuários do sistema de saúde mental, população LGBTQ+ e outras minorias sociais. Por muitas vezes os elementos aqui citados sobre escolaridade se apresentam ainda mais críticos entre os sujeitos desses últimos grupos.

Cabe salientar, que os entre os jovens atendidos pela Pontos Diversos nos últimos três anos, todos com avaliação socioeconômica de vulnerabilidade, a cada 10 pessoas com deficiência, 6 não foram alfabetizadas, a cada 10 jovens, usuários (as) da saúde mental, 8 sofreram violência sexual, a cada 10 jovens atendidos nos projetos, 9 são negros (as).

Tais dados representam uma grande intersecção entre elementos da vulnerabilização que relacionam os aspectos de raça, classe social e violação de direitos. O trabalho proposto neste projeto acredita que o acolhimento, diálogo, valorização das potencialidades e reconstrução da dignidade desses sujeitos, por meio do autoconhecimento e consciência social, tornarão possível uma nova postura para si e para o mundo a partir de novos referenciais e propósito.

6. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Ações do programa Nossa Travessia na FUNDAC contemplam as categorias 1. Capacitação e 3. Novas tecnologias constantes no Termo de Referência.

Elas contemplam a Categoria 1 - porque se alinham com a proposta de ampliação de conhecimentos, competências e habilidades importantes à atuação no contexto dos processos de trabalho ao qual o público-alvo se vincula e contempla a Categoria 3 - porque a proposta trata-se da inovação no uso de tecnologias para a promoção de inclusão e fomento ao trabalho decente.

O Nossa Travessia na FUNDAC desenvolverá um processo formativo de 220 horas de ações diretas com os 62 adolescentes das unidades Salvador e CIA da FUNDAC e 205 jovens em vulnerabilização social (com perfil já descrito) e 288 horas de planejamento pedagógico e sistematização dos resultados. O projeto totaliza 508 horas¹ de ação direta, voltada para o processo formativo, realizada em nove meses, divididas da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação 1

Encontro de alinhamento com equipe do projeto e instituições parceiras para dar início às atividades. Essa ação será realizada através de reunião on-line, na qual o projeto será apresentado, convidando todas as instituições a acompanharem sua execução através dos jovens e adolescentes acompanhados por cada uma delas.

Ação 2

Matrícula dos 267 adolescentes e jovens no Projeto Nossa Travessia sendo: 62 adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação nas unidades finalísticas da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC (27 adolescentes, na unidade CASE Salvador e 35 adolescentes na unidade CASE CIA) 205 jovens residentes em Salvador, com perfil de vulnerabilização social, causada pela Identidade de gênero (LGBTQI+), Deficiência, Raça e classe social, encaminhados por protocolos já existentes entre a Pontos Diversos e o CAPS, Ministério Público, Defensoria Pública, SUDEF, Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, CPDD Bahia e outras instituições.

¹ Esse total de horas não está contemplando as horas de coordenação e formação/alinhamento da equipe.

Ação 3

Processo formativo, através de oficinas com adolescentes e jovens - duração de 220 horas, cujo percurso deverá resultar em três projetos de culminância e 288 horas de planejamento pedagógico, avaliação e sistematização de resultados, distribuídas em três etapas.

Etapa 1. IDENTIFICAÇÃO DOS SONHOS

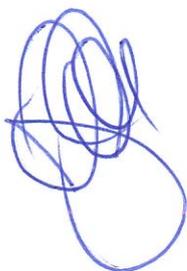
- Desenvolver o autoconhecimento, percepção do mundo e dos sonhos;
- Processo formativo cujo objetivo se refere ao autoconhecimento e auto-identificação social e política para a promoção de uma atuação no mundo mais consciente;
- Os princípios que norteiam essa fase são: A partir do reconhecimento da minha identidade é possível atuar no meu lugar de fala e promover uma ação política e crítica da própria vida;
- Carga horária: 60 horas de ação formativa direta, 70 horas de planejamento e sistematização da experiência;
- Distribuição semanal: dois encontros semanais com os jovens FUNDAC e Pontos Diversos, de 3 horas cada encontro, um encontro semanal de planejamento com equipe técnica e um encontro semanal de avaliação e sistematização de resultados e impactos com equipe técnica.

Etapa 2: IDEALIZAÇÃO DOS SONHOS

- Empoderar os sujeitos e idealizar os sonhos;
- Processo formativo cujo objetivo se refere ao reconhecimento do ser político e daquilo que define nossa existência a partir das relações sociais. Nessa fase parte-se também para explorar a antítese do mundo que se deseja, buscando o entendimento das políticas públicas e direitos sociais que facilitam a construção dos sonhos e como é possível reprogramar a realidade para alcançar o que se deseja;
- Carga horária: 60 horas de ação formativa direta, 70 horas de planejamento e sistematização da experiência;
- Distribuição semanal: dois encontros semanais com os jovens FUNDAC e Pontos Diversos, de 3 horas cada encontro, um encontro semanal de planejamento com equipe técnica e um encontro semanal de avaliação e sistematização de resultados e impactos com equipe técnica.

Etapa 3. PROJEÇÃO DOS SONHOS

- Projeção da vida e da carreira através da projeção dos sonhos;
- Processo formativo cujo objetivo se refere ao desenvolvimento de um projeto de vida e carreira a partir dos resultados das etapas anteriores;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- Carga horária: 100 horas de ação formativa direta incluindo o planejamento do projeto de culminância, 148 horas de planejamento e sistematização da experiência;
- Distribuição semanal: dois encontros semanais com os jovens FUNDAC e Pontos Diversos, de 3 horas cada encontro, um encontro semanal de planejamento com equipe técnica e um encontro semanal de avaliação e sistematização de resultados e impactos com equipe técnica.

• **AÇÕES**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

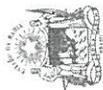
Ações
<p>Ação 1. Encontro de alinhamento com equipe do projeto e instituições parceiras para dar início às atividades. Critério de Aceitação: Uma reunião de pelo menos 2 horas, com uma média de 15 pessoas e com ata de registro/encaminhamentos que poderá conter assinatura eletrônica e/ou digitalizada.</p>
<p>Ação 2. Matricular os 267 adolescentes e jovens no Nossa Travessia; sendo que 62 adolescentes estão em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação nas unidades finalísticas da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC (27 adolescentes, na unidade CASE Salvador e 35 adolescentes na unidade CASE CIA). - os outros 205 jovens residentes em Salvador, com perfil de vulnerabilização social, causada pela identidade de gênero (LGBTQI+), Deficiência, raça e classe social, encaminhados por protocolos já existentes entre a PONTOS DIVERSOS e o CAPS, Ministério Público, Defensoria Pública, SUDEF (Agenda Bahia do Trabalho Decente), CPDD Bahia e outras instituições. Critério de Aceitação: 267 beneficiários matriculados (responsáveis/adolescentes) em modelo próprio, para fins de acompanhamento e registro.</p>
<p>Ação 3. Reunião de Planejamento pedagógico com equipe e parceiros para alinhamento, avaliação e encaminhamentos. Critério de Aceitação: Uma reunião semanal de pelo menos 4 horas, com média de 5 pessoas e com Ata de reunião e lista de presença.</p>
<p>Ação 4. Realizar o processo formativo, através de oficinas com os adolescentes e jovens com duração de 220 horas, cujo percurso deverá resultar em 3 projetos de culminância. Critério de Aceitação: 3 etapas de formação concluídas, totalizando 220 horas para 267 participantes, com média de 50% de frequência e com metodologia própria e pesquisa de satisfação.</p>
<p>Ação 5. Eventos de encerramento do Projeto para apresentação dos resultados alcançados e certificação das(os) beneficiárias(os). Critério de Aceitação: 1 evento de encerramento com adolescente na FUNDAC, seguindo os protocolos de segurança do contexto de Pandemia por COVID-19 e um evento de encerramento online com os jovens do percurso realizado online.</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

QUADROS INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Programa Nossa TraveSSia na FUNDAC	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade Meta (Ano 1)									Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	
<p>OBJETO DA PARCERIA</p> <p>Fomentar o desenvolvimento de projeto de vida e carreira a partir do propósito para os Adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos e jovens, a partir de 18 anos. Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação na FUNDAC e jovens que apresentam aprofundamento da vulnerabilização social, por comporem os grupos das consideradas minorias sociais.</p>	<p>Indicador 1: Avaliação aplicada (75% do público beneficiário) para indicar e mensurar o alcance do Projeto oferecido, através da satisfação dos participantes.</p>	<p>Relatório com Pesquisa de Satisfação</p>	<p>Lista de presença, Questionário/Avaliação qualitativa, Relatório consubstanciado</p>										<p>Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida</p> <p style="text-align: center;">1</p>
<p>Ação 1.</p> <p>Reunião de alinhamento com equipe do projeto e instituições parceiras para dar início às atividades realizado de maneira participativa com a equipe do projeto e as instituições parceiras.</p>	<p>Indicador 2: Reuniões realizadas conforme planejamento/objetivo</p>	<p>Reunião</p>	<p>Lista de Presença; Ata de Reunião; Registro fotográfico;</p>	1									<p>Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida</p>
<p>Ação 2.</p> <p>Matricular os 267 adolescentes e jovens no Nossa TraveSSia. Sendo 62 adolescente em cumprimento de medida na FUNDAC e 205 jovens em situação de vulnerabilização social</p>	<p>Indicador 3: Nº de participantes matriculados</p>	<p>Matriculas</p>	<p>Fichas de matriculas; Relatório de Matriculas.</p>	267									<p>Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação 3: Reunião de Planejamento pedagógico com equipe e parceiros para alinhamento, avaliação e encaminhamentos	Indicador 4: Uma Reunião semanal realizada conforme planejamento	Reuniões	Lista de presença, Ata de Reuniões; Registro fotográfico	3	3	4	3	4	4	4	4	3	4	4	4	3	4	4	4	3	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
Ação 4: Realizar o processo formativo através de oficinas com os adolescentes e jovens com duração de 220 horas, cujo percurso deverá resultar em 3 projetos de culminância	Indicador 5: N.º de encontros formativos/oficinas	Encontros formativos / oficinas	Lista de presença dos encontros; Relatório de atividades; Registro fotográfico	12	12	12	12	9	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida
	Indicador 6: Percentual de frequência nas oficinas	Percentual	Controle de Frequência	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	75%	Meta cumprida se a frequência for igual ou maior a 75%. Parcialmente cumprida se a frequência for entre 70%-50% e descumpridas e inferior a 49%.
Ação 5: Evento de encerramento do Projeto para apresentação dos resultados alcançados e certificação das(os) beneficiárias(os).	Indicador 7: Exposição de dados das atividades realizadas no Projeto e entrega dos certificados	Evento	Registro Fotográfico; Lista de entrega de certificados.																		Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida Menor que 100% - meta descumprida



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O Nossa Travessia desenvolverá um processo formativo de 220 horas de ações diretas com os 67 adolescentes das unidades Salvador e CIA da FUNDAC e 200 jovens em vulnerabilização social (com perfil já descrito), com às 288 horas de planejamento pedagógico e concluindo com a sistematização dos resultados. Neste Projeto, serão atendidos todos os adolescentes da FUNDAC, nas referidas unidades, independentemente de idade e escolaridade, conforme objeto e objetivos deste projeto. Os demais jovens estão na faixa etária entre 17 e 29 anos, residentes em Salvador, sem exigência de escolaridade mínima, com perfil de vulnerabilização social, aprofundada pela Identidade de gênero (LGBIQA+), Deficiência, Raça e classe social, encaminhados por protocolos já existentes entre a Pontos Diversos e o CAPS, Ministério Público, Defensoria Pública, SUDEF, Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, CPDD Bahia e outras instituições.

O projeto totaliza 508 horas de ação educativa direta, realizada durante nove meses. Devido ao Protocolo de Atendimento Socioeducativo da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia FUNDAC - Nº 001/2021, disponibilizado em 09/08/2022, determina no item 5, alínea "n": As atividades pedagógicas, sejam elas, internas ou ofertadas por parceiros externos não devem ultrapassar o quantitativo de 10 (dez) participantes, sendo necessário verificar a capacidade de lotação do espaço e, ainda, considerar a obrigatoriedade do distanciamento mínimo necessário.

Portanto, para contemplar integralmente o número de adolescentes da FUNDAC, nas unidades já mencionadas, serão divididas 07 turmas, em 2 encontros semanais com cada turma, com duração de 3 horas cada encontro, realizados de forma sincrônica. Algumas turmas serão realizadas no turno matutino e outras, no turno vespertino, buscando respeitar o horário da matrícula escolar. As turmas matutinas serão iniciadas às 8:30h às 11:30h e vespertinas 13:30h às 15:30h.

Essa formação ocorrerá na modalidade a distância, atenderá 205 jovens, conforme já mencionado, que serão divididos em quatro turmas: uma composta por 52 beneficiários e três com 51 beneficiários. Os encontros serão realizados por meio do google meet, com presenças aferidas por meio de formulário on-line, possível de assinar apenas durante o encontro, os encontros serão realizados das 17:00h às 19:00h.

Em suma, todo o projeto formará 11 turmas, atendendo a um total de 267 adolescentes/jovens.

8. Etapas da formação e carga horária:

- **Etapa 1** = 60 horas, dois encontros semanais para cada turma (6 horas semanais cada turma), 70 horas de planejamento, avaliação e sistematização dos resultados;
- **Etapa 2** = 60 horas, dois encontros semanais (6 horas por semana), 70 horas de planejamento, avaliação e sistematização dos resultados;
- **Etapa 3** = 120 horas, dois encontros semanais (6 horas por semana), 148 horas de planejamento, avaliação e sistematização dos resultados.

Cabe salientar, que os encontros presenciais seguirão rigorosamente os protocolos definidos pela FUNDAC (anexo a esse Plano de Trabalho) atendendo aos 62 adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação nas unidades finalísticas da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC (27 adolescentes, na unidade CASE Salvador e 35 adolescentes na unidade CASE CIA).

² Esse total de horas não está contemplando as horas de coordenação e formação/alinhamento da equipe.

Para a garantia do atendimento ao protocolo, a equipe sempre estará equipada com máscara e álcool em gel, respeitará o distanciamento social de no mínimo 1,5m durante a realização das atividades e realizará as atividades com grupos que não ultrapassem 10 adolescentes, sempre do mesmo alojamento.

Os encontros on-line acontecerão de forma sincrônica aos demais encontros formativos do Projeto, realizados por meio da plataforma Google Meet. Os acessos poderão ser realizados por meio de qualquer tipo de equipamento de transmissão (celular, computador, notebook, outros), com acesso à internet, por meio de link encaminhado pela equipe aos participantes. A frequência será controlada através de preenchimento de formulário on-line de frequência, aberto apenas durante a realização da atividade. Além da ação educativa direta com o público-alvo, está contemplada nesta carga horária, o trabalho de planejamento, avaliação e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

sistematização, considerados de suma importância, visto que a equipe assume caráter multiprofissional, com foco inter e/ou transdisciplinar, que assume caráter em alguns momentos de ação psicossocial, individual ou em coletivo. Os encontros com as equipes ocorrerão ao final de cada semana, contará com a presença de toda a equipe e terá objetivo de planejar a ação educativa, avaliar ações realizadas e sistematizar todas as ações realizadas, questões encontradas e soluções a serem adotadas buscando possibilitar também o monitoramento da equipe de supervisão da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

9. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS COM TEMÁTICAS PREVISTAS

Todo o percurso de formação terá intervenção pedagógica e psicossocial, sendo a carga horária semanal dividida em geral em dois encontros de caráter pedagógico e um encontro semanal com caráter psicossocial e educativo. Todo o trabalho educativo tem como base metodológica a educação popular, que envolve na ação educativa, múltiplos saberes e técnicas com foco no sujeito individual e coletivo.

Etapa 1.

IDENTIFICAÇÃO DOS SONHOS

Desenvolver o autoconhecimento, percepção do mundo e dos sonhos.

Essa etapa tem caráter diagnóstico e integrativo. As áreas temáticas trabalhadas nessa etapa são:

Quem sou eu?

Identificação da história de vida;

Identificação das perspectivas territoriais do indivíduo e sua família;

Identificação das potencialidades existentes na história e na composição; desse sujeito. Estimulo à percepção sobre o mundo a sua volta e sua realidade;

Identificação das temáticas sociais que atravessam a sua história (Raça, classe social, gênero, Políticas públicas, direitos humanos, entre outros);

Discussão sobre sonho e realidade. Identificação dos sonhos;

Recorte dos sonhos relativos ao mundo do trabalho.

CULMINÂNCIA

A culminância tem caráter avaliativo e permite que todo o conhecimento adquirido seja sistematizado pelos participantes sob a lógica de projetos. Todas as etapas têm uma culminância e nela será possível evidenciar as potencialidades dos participantes na construção do projeto e apresentação.

Nesse primeiro momento a culminância se refere a um projeto de construção coletiva de um painel que possa identificar toda a construção realizada pelos adolescentes e jovens que contenha a construção da ideia de mundo que o grupo revela durante o processo e a ideia de mundo desejado pelo grupo, sendo gerada uma tese do mundo que encontram e uma antítese do mundo que desejam.

O propósito dessa culminância será possibilitar que cada um desenvolva o exercício de sonhar, se enxergar e fazer auto-avaliação. Os painéis serão publicados nos ambientes da FUNDAC e das redes sociais da Pontos Diversos, SETRE e FUNDAC.

Etapa 2. IDEALIZAÇÃO DOS SONHOS

Empoderar os sujeitos e idealizar os sonhos.

As áreas temáticas a serem trabalhadas nessa etapa são:

Eu também posso sonhar?

Como colocar o que sonho em prática? Os sujeitos de direitos;

O direito da Criança e adolescente;

A rede sócio assistencial para proteção e garantia de direitos;

As leis de cotas e como acessar;

Onde estou, onde quero chegar, o que preciso fazer?

Seguir etapas e fazer percursos;

Saúde mental: A produção social da loucura;

A vulnerabilização social e os sujeitos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Aprender a desaprender e aprender a aprender;
Trabalho coletivo;
Mercado justo;
Empreendedorismo e as novas formas de trabalho do século XXI;
O Trabalho decente;
Aprendizagem profissional e direito trabalhista;
Produção e organização de eventos e encontros de trabalho.

CULMINÂNCIA

Fórum de discussão sobre a vulnerabilização social e o mundo do trabalho.
Esse evento deverá ser preparado pelos adolescentes e jovens, a partir dos conteúdos do módulo (material didático) e contemplando as expressões e habilidades encontradas por eles para a realização do Fórum. Esse eventotem o propósito de avaliar os conhecimentos adquiridos, bem como a participação, e/ou habilidades para o trabalho demonstradas independente do grau de escolaridade.
O Fórum será on-line para a turma da formação on-line e dentro do espaço da FUNDAC para os adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa.

Etapa 3. PROJEÇÃO DOS SONHOS

Projeção da vida e da carreira através da projeção dos sonhos.
As áreas temáticas a serem trabalhadas nessa etapa são:
Como me vejo, como quero me ver, como quero que me vejam;
Meus talentos: Eu como potência de transformação do meu mundo e do mundo ao meu redor.
O que é sustentabilidade socioambiental: Sou parte disso? Como?
Quais os problemas que identifico no mundo que impacta na sustentabilidade da vida humana? Quais soluções proponho para isso?
O meu projeto de vida e carreira;
Elaboração do projeto de vida e carreira para o próximo ano
Elaboração do projeto de vida e carreira para os próximos dois anos;
Elaboração do projeto de vida e carreira para os próximos cinco anos;
Como me vejo como quero me ver, como quero que me vejam.

CULMINÂNCIA

Evento de encerramento com apresentação das soluções pensadas paragarantir a sustentabilidade humana e projetos de vida e carreira.
O evento de encerramento tem o objetivo de apresentar todos os projetos desenvolvidos por cada participante para a sua carreira, além de apresentar as soluções sustentáveis encontradas no último módulo para um mundo melhor para cada um e para todos. Todos os projetos serão desenvolvidos pelos adolescentes e jovens, com orientação e acompanhamento da equipe.
O processo de avaliação se dará de forma qualitativa, principalmente nos projetos de culminância, onde será verificado o nível de engajamento de cada um, participação e demonstração do conhecimento apreendido.

10. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Indicador 1. Avaliação aplicada (75% do público beneficiário) para indicar e mensurar o alcance do Projeto, através da satisfação dos participantes.

Avaliação de desempenho

Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida, menor que 100% - meta descumprida.

Indicador 2. Número de reuniões realizadas para alinhamento do Projeto com equipe e parceiros, conforme planejamento/objetivo expressos na Ação 1, na qual está prevista a realização de uma reunião.

Avaliação de desempenho

Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida, menor que 100% - meta descumprida.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Indicador 3. Número de adolescentes e jovens matriculados, conforme previsto na Ação 2, cujo número se refere a 267 matriculados/es/as.

Avaliação de desempenho

Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida, menor que 100% - meta descumprida.

Indicador 4. 1 Reunião semanal realizada conforme planejamento.

Avaliação de desempenho

Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida, menor que 100% - meta descumprida.

Indicador 5. Número de encontros formativos/oficinas

Avaliação de desempenho

Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida, menor que 100% - meta descumprida.

Indicador 6. Percentual de frequência no percurso pedagógico de 75%.

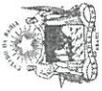
Avaliação de desempenho

Meta cumprida se a frequência for igual ou maior a 75%. Parcialmente cumprida se a frequência for entre 70% - 50% e descumprida se inferior a 49%.

Indicador 7. Exposição de dados das atividades realizadas no Projeto e entrega dos certificados em dois eventos de Encerramento das atividades do Projeto Nossa Travessia.

Avaliação de desempenho

Alcance da meta: Igual a 100% - meta cumprida, menor que 100% - meta descumprida.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

11. EQUIPE DE TRABALHO

N.º Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS							BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]			
				Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total Encargos Mensal	Total Encargos Anual (B)	Benefício Mensal			Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenação	CLT	30	3.500,00	31.500,00	280,00	112,00	857,50	35,00	398,71	398,71	132,90	2.214,02	19.933,38	184,80	1.663,24	184,80	1.663,24	53.096,58	53.096,58
2	Assistente Administrativo	CLT	30	1.500,00	13.500,00	120,00	48,00	367,50	15,00	170,88	170,88	56,96	949,21	8.542,88	184,80	1.663,20	184,80	1.663,20	23.706,08	23.706,08
3	Educador social	CLT	30	2.000,00	18.000,00	160,00	64,00	490,00	20,00	227,83	227,83	75,94	1.265,61	11.390,50	184,80	1.663,20	184,80	1.663,20	31.053,70	62.107,40
4	Psicólogo	CLT	30	2.000,00	18.000,00	160,00	64,00	490,00	20,00	227,83	227,83	75,94	1.265,61	11.390,50	184,80	1.663,20	184,80	1.663,20	31.053,70	31.053,70
TOTAL				9.000,00	81.000,00	720,00	288,00	2.205,00	90,00	1.025,25	1.025,25	341,75	5.695,25	51.257,25	739,20	6.652,80	739,20	6.652,80	138.910,05	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

12. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE

EQUIPE PROJETO NOSSA TRAVESSIA		DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
CARGO	NOME	
Coordenação	Maria da Conceição Bruno Gonçalves	Coordena as ações do projeto e lidera a equipe. Atua na articulação com os parceiros do projeto (FUNDAC, MP, Defensoria Pública, famílias, SETRE, MP, SUDEF, SJDHDS, entre outros) para o bom andamento das atividades e encaminhamentos. Entre suas funções de liderança está o apoio à equipe na execução, planejamento e encaminhamento. Além de alinhar os serviços de terceiros às necessidades do projeto. Planeja, monitora, avalia e sistematiza as ações do projeto e é responsável pelos relatórios e organização dos processos para a prestação de contas.
Assistente Administrativo	Larissa Araújo	Apoio administrativo e pedagógico. Responsável pelas cotações e aquisições, organização de documentos para a prestação de contas e apoio à ação educativa através da organização de material e demandas da equipe pedagógica e psicossocial.
Educadora Social 1	Juceline Paixão	Elabora e executa o plano pedagógico e de ensino. Planeja, monitora, avalia e sistematiza a ação educativa com os demais colegas e define trajetória educativa e psicossocial junto a equipe multiprofissional e interdisciplinar.
Educadora Social 2	Dária Juliete Conceição Bonfim Santana	Elabora e executa o plano pedagógico e de ensino. Planeja, monitora, avalia e sistematiza a ação educativa com os demais colegas e define trajetória educativa e psicossocial junto a equipe multiprofissional e interdisciplinar.
Psicólogo	Paulo Henrique Cerqueira Gonzaga	Atua no processo educativo com base no pressuposto da educação popular, com intervenção educativa e de caráter psicossocial. Planeja, monitora, avalia e sistematiza sua ação e encaminha situações na equipe multiprofissional e interdisciplinar.

13. REVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS											
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	TOTAL
		Recursos Recebidos	34.609,58	26.384,86	26.434,86	26.384,86	26.434,86	26.384,86	26.434,86	26.384,86	26.434,86
1.1	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas	34.609,58	26.384,86	26.434,86	26.384,86	26.434,86	26.384,86	26.434,86	26.384,86	26.434,86	245.888,47
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos										
2.1.1	Remuneração da equipe	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	99.000,00
2.1.1.1	Salários										



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2022	1º MÊS	
I	R\$ 140.249,03	

ANO 2022	5º MÊS	
II	R\$ 105.639,44	

Obs.: A primeira parcela desse cronograma de desembolso garante a aquisição do Notebook no primeiro mês, equipamento previsto pelo projeto, aquisição de materiais de uso pedagógico e logístico para os cinco primeiros meses de atividades (tendo em vista que a aquisição desses materiais em quantidade reduz o custo unitário dos produtos) e pagamento de cinco meses de salários e encargos trabalhistas da equipe.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

15. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

1	Notbook, Core I5-8250U, 8GB, 1TB, Windows 10 Pro, 15.6"	1	R\$ 3.949,00	R\$ 3.949,00	As atividades serão realizadas nas unidades de cumprimento de medida em meio fechadoda FUNDAC. Será necessário o uso de um equipamento portátil paraa realização das Atividades.
---	---	---	--------------	--------------	--

16.	DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS		
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.			
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.			
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.			
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.			
17.	Local/Data	18. Nome Completo do(a)Proponente	19. Assinatura do(a)Proponente
	Salvador, 08.03.2022	Renata Martorelli	
20.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)		
Comissão de Seleção de Projetos () Aprovado			
Data	Data	Data	
Assinatura	Assinatura	Assinatura	
Nome	Nome	Nome	
Matrícula	Matrícula	Matrícula	
Salvador, 08.03.2022	 Davidson de Magalhães Santos Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte		
	 Juremar de Oliveira Chefe de Gabinete da SETRE		